



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 497/2022 – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Enviado via whatsapp
em 05/10/2022.
- *Ilustríssima*

São Roque, 05 de outubro de 2022.

Ref.: Petição solicitando o uso da palavra (Protocolo 04/10/2022 – 13:46)

Ilustríssima Senhora Ana Maria Modesto Citadini,

Venho por meio deste ofício encaminhar resposta à petição protocolada na Secretaria da Câmara no dia 04 de outubro de 2022 requerendo, dentro do que previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis, um tempo disponível para que pudesse fazer o uso da palavra e se manifestasse sobre ocorrência no plenário da Câmara Municipal que diria respeito à sua pessoa.

O Regimento Interno, no art. 290, permite o uso da Tribuna por pessoas estranhas à Câmara, observados os requisitos e condições regimentais. A Tribuna da Câmara, todavia, tem por finalidade o uso da palavra em questões relacionadas ao interesse do Município, não sendo o instrumento adequado para manifestação sobre questões pessoais.

Neste sentido, o Regimento Interno, no inciso IV do art. 290, dispõe que cabe ao Presidente da Câmara Municipal indeferir o uso da tribuna quando a matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao Município.

Além disso, para o uso da tribuna, o art. 290, inciso II, do Regimento Interno estabelece como condição que o cidadão esteja na representação de clube, associação, sindicato, sociedade amigos de bairro ou de outras entidades organizadas, seja na qualidade de presidente ou mediante autorização.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Deste modo, considerando que o assunto não é matéria de interesse público municipal e também não há representação de entidade organizada, não há como deferir o pleito.

Ante o exposto, comunico que foi indeferido o pedido de uso da palavra em razão do não preenchimento dos requisitos e condições dispostos no art. 290, inciso II e inciso III, alínea *a*, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros
protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente da Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque